Divinópolis registra mais um homicídio e PM alerta para golpe

Vítima é um Jovem de 24 anos; criminosos usam crime violentos para ameaçar moradores e exigir pagamentos via PIX

Jonny Reisle

O assassinato de um jovem de 24 anos, no bairro Campina Verde, em Divinópolis, no último domingo, 22, levou a Polícia Militar (PM) a emitir um alerta sobre uma modalidade de golpe que utiliza ocorrências de homicídios para ameaçar e extorquir moradores da cidade. Os criminosos se aproveitam da repercussão de crimes violentos para intimidar a população, apresentar-se como integrantes de organizações criminosas e exigir dinheiro sob o pretexto de garantir a segurança dos moradores.

Onda de violência

O crime também elevou para 26 o número de homicídios registrados na cidade em 2026. Os assassinatos têm apresentado maior frequência nos meses de outubro e novembro, em comparação com os períodos anteriores do ano. A sequência de ocorrências violentas aumenta a preocupação com a segurança pública e também cria um cenário que pode ser explorado por criminosos para aplicar golpes e extorquir moradores.

O homicídio foi registrado por volta das 16h, no cruzamento da rua Santa Cruz com a avenida Novo México. Segundo informações levantadas pela Polícia Militar, a vítima estava sentada em uma calçada quando um Jeep Renegade de cor escura se aproximou. Três indivíduos armados teriam desembarcado do automóvel e efetuado diversos disparos contra o homem. Em seguida, os suspeitos fugiram.

Militares foram acionados e encontraram o jovem atingido por vários tiros. Uma equipe do Corpo de Bombeiros também compareceu ao local, onde constatou a morte. A área foi isolada e preservada para os trabalhos da perícia técnica. Após os procedimentos, o corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML).

As circunstâncias e a motivação do assassinato ainda são investigadas. Equipes da Polícia Militar realizaram diligências e rastreamento para tentar localizar o veículo utilizado na ação e identificar os envolvidos. A ocorrência foi encaminhada à Polícia Civil, responsável pela continuidade das investigações.

Extorsão

No dia seguinte ao homicídio, a Polícia Militar, por meio do 23º Batalhão, chamou a atenção para golpes de extorsão que podem ocorrer após registros de assassinatos na região. A estratégia dos criminosos consiste em explorar o medo provocado pela violência para conseguir dinheiro de moradores, principalmente por meio de ameaças e intimidações.

Reprodução



26º homicídio foi registrado debaixo de chuva

De acordo com o alerta, os golpistas entram em contato com pessoas da região e afirmam fazer parte de organizações criminosas. Durante as abordagens, exigem o pagamento de uma suposta "taxa de segurança", geralmente por transferências via PIX. A justificativa apresentada é de que o valor seria necessário para garantir a proteção dos moradores ou evitar novos ataques.

Para pressionar as vítimas, os criminosos fazem ameaças de represálias e afirmam que poderão ocorrer novos episódios de violência caso o dinheiro não seja transferido. A proximidade entre as abordagens e os homicídios registrados é utilizada como estratégia para conferir credibilidade às intimidações e aumentar o temor da população.

Dessa forma, os suspeitos se aproveitam da insegurança provocada pelas ocorrências para convencer as vítimas de que o pagamento seria uma forma de evitar que elas ou seus familiares se tornem alvos de violência.

O alerta da PM busca evitar que moradores cedam às exigências por medo de se tornarem alvos de ataques. A corporação reforça que a população não deve realizar pagamentos, fornecer informações pessoais ou tentar negociar com os suspeitos. Mesmo diante de ameaças, a orientação é não atender às exigências financeiras.

Orientações

Outra recomendação é preservar todas as informações que possam ajudar na identificação dos responsáveis. Mensagens recebidas, números de telefone utilizados pelos criminosos e outros registros das abordagens devem ser guardados e apresentados às autoridades. A comunicação imediata à polícia também é considerada importante para permitir a apuração dos casos e prevenir novas tentativas de extorsão.

A PM também orienta que os moradores desconfiem de contatos que utilizem informações sobre homicídios recentes para exigir dinheiro ou impor cobranças em nome de supostas organizações criminosas. Os criminosos podem utilizar dados divulgados sobre as ocorrências para tornar as ameaças mais convincentes, mas não se deve presumir que tenham qualquer vínculo com os autores dos assassinatos.

Em situações de ameaça ou risco imediato, a orientação é acionar a Polícia Militar pelo telefone 190. Denúncias e informações que possam contribuir para a identificação dos envolvidos também podem ser repassadas pelo Disque-Denúncia Unificado, no número 181, com possibilidade de anonimato.

Investigação

Além do alerta sobre os golpes, a PM, juntamente com a Polícia Civil, mantém as diligências relacionadas ao homicídio no Campina Verde. Informações sobre o Jeep Renegade escuro utilizado na ação ou sobre os suspeitos podem auxiliar nas investigações. A corporação reforça que a colaboração da população é fundamental tanto para esclarecer crimes violentos quanto para impedir que o medo provocado por essas ocorrências seja utilizado por criminosos em novas tentativas de extorsão.

EDITAL

**** COMARCA DE DIVINÓPOLIS/MG ** SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL – EI DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – Autos do Processo nº 5007545-19. .13.0223** – Procedimento Comum Cível – Assunto (Adjudicação Compulsória), requeri ALEXANDRE DALDEGAN CUSTÓDIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CP 995.618.086/68, portador do RG nº 5.823.906, SSP/MG, filho de Nelson Custódio Daldegan Custódio, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 587, bairro , Divinópolis/MG, CEP: 35501-173 em desfavor de GISLENE DALDEGAN CUSTÓDIO brasileira, casada, inscrita no CPF nº 710.622.111-20 e RENY ALADINO ENES, bra inscrito no CPF nº 564.227.926-20 – **OBJETIVO** – CITAR a requerida GISLENE DALD CUSTÓDIO ENES (qualificação acima), que se encontra em local incerto e não sabido dos da presente ação de Obrigação de fazer – Adjudicação Compulsória. A referida ação foi int para obter sentença de adjudicação para substituir a vontade dos requeridos, para trans propriedade do imóvel, qual seja, **1/10** do Lote de terreno de nº 174, da quadra 002, zona 0 área de 234,00m², situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, esquina com a Rua Afrânio P bairro Santa Luzia, em Divinópolis/MG e uma casa residencial de nº 587, sublote 001, co construída de 114,30m² e **1/10** de uma loja comercial de nº 110, sublote 002, com área cor de 22,00m², ambas edificada no referido lote. Valor da causa: R$18.000,00 (Dezoito mi atualizado na data de 29/11/2017. Para, querendo, oferecer contestação no prazo de 1 Adverte-se, outrossim, que, não sendo contestada a ação, poderá ser considerada presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art. CPC. Fica a parte ré advertida que, em caso de revelia será nomeado curador esp Divinópolis, data da assinatura eletrônica. Eu, Luciane Cristina dos Santos, mat.: 23033-4, Judiciário, digitei. Mário Lúcio dos Santos, mat.: 26191-7, Gerente de Secretaria em substi da 1ª Vara Cível e Sucessões, confere e assina por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. M Teixeira de Carvalho. Advogado: Dr. Múcio Francisco Fagundes, OAB/MG 109.443.



****Comarca de Divinópolis/MG**- Secretaria da 1ª Vara Cível e Sucessões– Edital de Citação com prazo de 30 dias – Processo nº 5007545-19.2017.8.13.0223. Ação: Procedimento Comum Cível. Autor: ALEXANDRE DALDEGAN CUSTÓDIO, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF nº 995.618.086-68, portador do RG nº 5.823.906, SSP/MG, filho de Nelson Custódio e Olga Daldegan Custódio, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 587, bairro Catalão, Divinópolis/MG, CEP: 35501-173** em face de **GISLENE DALDEGAN CUSTÓDIO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 710.622.111-20 e seu esposo RENY ALADINO ENES, brasileiro, inscrito no CPF nº 564.227.926-20**. Objetivo: CITAR o requerido **RENY ALADINO ENES** , que se encontra em local incerto e não sabido, para responder os termos da ação supramencionada, no prazo de quinze dias, cientificando-o de que serão presumidos verdadeiros os fatos constantes da inicial, caso não seja apresentada contestação. A mencionada ação originou-se da compra e venda da cota parte (10%) ou 1/10 do imóvel de Matrícula nº 111.597, L 02 do Cartório de Registro de Imóvel da comarca de Divinópolis/MGPretede o autor que ao final **ser-lhe julgada na total procedência da Adjudicação Compulsória**, compelindo os Requeridos a outorgar a escritura definitiva do bem descrito no item 1.13 da presente em favor do requerente..Fica advertido o requerido, que em caso de revelia, será nomeado curador. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, publicou-se o presente edital. Divinópolis, 14 de maio de 2025. Eu, Luciane Cristina dos Santos, mat.: 230334, Oficial Judiciário, digitei. Eliana Capanema Hess, mat.: 70243, Gerente de Secretaria da 1ª Vara Cível confere e assina por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Marlúcio Teixeira de Carvalho. Advogado: Dr. Múcio Francisco Fagundes, OAB/MG 109.443.



Domingos Sávio Calixto

CREPÚSCULO DA LEI – ANO VIII

Família e nepotismo político eleitoral*

Famílias inteiras estão ocupando cargos nos poderes do Estado, principalmente Legislativos, nos diversos níveis. É uma praga, principalmente por que os envolvidos alegam serem "contra o sistema", muito embora estejam locupletando-se dele, sugando-lhe todos os benefícios e vantagens econômicas possíveis, sem o menor pudor.

A legislação precisa pôr um fim à essa aberração. Imagine-se uma família que consiga manter, simultaneamente, um governador, um deputado federal, um deputado estadual, ou outra família que tenha um candidato à presidência, senadores e deputados eleitos. Cada um desses agentes familiares possui mandato próprio, obtido formalmente pelo voto, mas não significa que tenha sido uma eleição política e moralmente legítima.

Tome-se, por exemplo, aquela família condenada por tentativa de golpe de Estado. Ela ainda funciona como uma unidade de acumulação e distribuição de capital político, inclusive mantendo-se como cerne de uma organização criminosa, com filhos fugitivos ainda atuando contra a democracia brasileira no exterior, como traidores que são.

Ora, famílias assim controlam as estruturas partidárias? Dispõe de recursos para financiar campanhas? Possui acesso privilegiado aos meios de comunicação? Consegue indicar aliados para posições estratégicas? Estabelece relações com empresários, fornecedores, organizações locais e estruturas administrativas? Possui capacidade de determinar candidaturas futuras?

Parece óbvio que sim. Uma família com diversos membros em cargos políticos pode funcionar como uma unidade de acumulação e distribuição de capital político, no sentido de que o mandato deixa de ser apenas uma função temporária exercida por um indivíduo e passa a integrar uma estrutura privada de reprodução práticas de interesses lucrativos privados.

Essa dominação patrimonial familiar pode corromper a política. Os cargos, as relações de autoridade e os recursos administrativos podem ser distribuídos segundo vínculos de fidelidade, dependência e proximidade pessoal. Significa que a reprodução familiar do poder pode favorecer a reintrodução de mecanismos patrimoniais dentro de instituições formalmente burocráticas e republicanas.

Assim, é possível que uma família não seja "proprietária" política da Prefeitura, da Câmara Municipal ou de uma Assembleia Legislativa, mas consiga estabelecer relações de influência suficientemente duradouras para fazer dessas instituições espaços privilegiados de reprodução de seus interesses. Um pai, ou irmão mais velho, que exerceu sucessivos mandatos pode deixar ao filho muito mais do que um sobrenome conhecido, facilitando ao jovem uma inicial carreira na vereança, por exemplo, ou mesmo inserindo-o em uma suplência qualquer.

Sob esse aspecto, quando um núcleo familiar controla posições estratégicas em diferentes níveis do Estado, sua influência pode ultrapassar a soma dos mandatos individuais. A família pode adquirir capacidade de interferir na seleção de candidatos, nas alianças partidárias e na definição dos sucessores. Esse tipo de família não precisa vencer eleições. Precisa apenas conservar condições privilegiadas para vencer sucessivamente. Assim, limitar o tempo de permanência de um membro no poder não significa necessariamente limitar a permanência de uma família no poder.

Além do mais, um cidadão sem relações políticas, sem recursos econômicos e sem estrutura partidária encontra-se diante de uma competição formalmente aberta, mas totalmente desigual, ou seja, todos podem candidatar-se, mas nem todos possuem as mesmas condições de disputa. Portanto, eis o paradoxo: a legislação precisa pôr um fim ao nepotismo político familiar, desde que as famílias que estão no poder o permitam. É o fim da picada!

(*) Volto em janeiro 2027.

Domingos Sávio Calixto é advogado criminalista, e professor de Direito Penal
domingosavio88@yahoo.com.br

